



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 068/2015

Erechim, 04 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 061/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de Equipamento de Eletrocardiograma e Computador Acoplado, Patrimônio n.º 61.400, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 061/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de Equipamento de Eletrocardiograma e Computador Acoplado, Patrimônio n.º 61.400, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de Equipamento de Eletrocardiograma e Computador Acoplado, Patrimônio n.º 61.400, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

§ 1.º A cópia do Termo de Permissão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º A Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

Art. 2.º A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim fica obrigada a:

- I – Adotar todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Permissão de Uso;
- II – Restituir o bem, descrito na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;
- III – Realizar a manutenção do bem móvel, objeto desta Permissão de Uso.

Art. 3.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

- I – Permitir o uso do bem descrito no Art. 1.º desta Lei;
- II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização do bem móvel de que trata esta Lei;
- III – Fazer o levantamento do bem, através da Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de Equipamento de Eletrocardiograma e Computador Acoplado, Patrimônio n.º 61.400, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Equipamento, de que trata este Projeto de Lei, já foi cedido anteriormente, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através do Convênio n.º 057/2013, o qual expirou o prazo de vigência em 02 de janeiro do corrente ano.

Diante disso, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim solicitou, novamente, essa permissão de uso para dar continuidade ao atendimento da especialidade de Cardiologia junto aquele nosocômio, o que vem sendo realizado de forma contínua, atendendo, em média, 20 (vinte) pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) por dia. O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM (FHSTE), pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, n.º 919, inscrita no CNPJ sob n.º 89.421.259/0001-10, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Senhor RAFAEL MARTINS AYUB, brasileiro, casado, fisioterapeuta, formado em administração hospitalar, portador do CPF n.º 677.140.480-34, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, adiante denominada PERMISSIONÁRIA.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo visa permitir o uso, à PERMISSIONÁRIA, de Equipamento de Eletrocardiograma e Computador Acoplado, devidamente patrimoniado sob o n.º 61.400.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

O bem, objeto desta Permissão de Uso, deverá ser utilizado pela PERMISSIONÁRIA, visando ao atendimento de pacientes no ambulatório de Cardiologia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- I – A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Permissão de Uso;
- II – A restituição do bem, descrito na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;
- III – A manutenção do bem móvel, objeto desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A PERMISSIONÁRIA prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao PERMITENTE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

A presente Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA:

Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem, objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM:

A PERMISSIONÁRIA declara, expressamente, que recebeu o bem, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, RS, de Maio de 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

RAFAEL MARTINS AYUB
Diretor-Executivo da Fundação Hospitalar Santa Terezinha
de Erechim

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas: _____